



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)  
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde .....	7
Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo .....	8
Atos do Conselho Municipal de Turismo .....	8

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	9
Avisos, Editais e Notificações .....	9

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 221 - Sexta - feira, 19 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 2**

---

---

**Atos do Prefeito**

---

**LEI N.º 1611, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“AUTORIZA O AUXÍLIO FINANCEIRO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO PARA O CUSTEIO DO PAGAMENTO DE PARCELAS DE FINANCIAMENTO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, REGULADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977 DE 7 DE JULHO DE 2009 E ALTERAÇÕES, PARA OS CASOS DE REALOCAÇÃO DE FAMÍLIAS, QUE SOFRERAM COM CALAMIDADES PÚBLICAS NESTA MUNICIPALIDADE, EM EMPREENDIMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEMUHAB, autorizado a conceder auxílio financeiro a famílias de baixa renda, através de pagamento das parcelas fixas do financiamento do contrato de compra e venda de imóvel residencial, junto aos Agentes Financeiros, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 (PMCMV).

Art. 2º - O pagamento abrangerá todas as parcelas do financiamento do contrato de compra e venda, durante o prazo de 43 (quarenta e três) meses.

Art. 3º - O Pagamento deverá ser efetuado diretamente à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, agentes financeiros do PMCMV.

Parágrafo único - Para efetuar o referido pagamento devem ser observadas as respectivas previsões orçamentárias.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.436 de 05 de abril de 2018.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
P R E F E I T O

**LEI N.º 1612, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Obras, no valor de **R\$ 13.384.118,36 (Treze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, com fulcro no art.41, inciso II, art.42 e art.43, parágrafo 1º inciso III, da Lei 4.320/64, conforme Programas de Trabalho demonstrado no Anexo I.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de anulação de saldo de dotações orçamentárias, conforme demonstrado no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
P R E F E I T O

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 221 - Sexta - feira, 19 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 3

### ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
168	0401.15.451.022.1.218	33.90.39	80	15.381,88	
1626	0401.15.451.022.1.226	33.90.39	80	389.000,00	
205	0401.15.451.022.1.416	44.90.51	80	600.000,00	
196	0401.15.451.022.1.396	33.90.39	80	3.049,64	
146	0401.04.122.022.1.216	44.90.51	80	299.759,52	
223	0401.15.451.022.1.540	44.90.51	80	68.001,00	
241	0401.15.451.022.2.541	33.90.39	80	8.000,00	
1539	2001.04.122.036.1.078	44.90.52	80	2.000,00	
1051	2001.15.452.007.1.247	33.90.39	80	109.861,00	
1543	2001.15.452.006.2.081	33.90.39	80	32.637,35	
1059	2001.15.452.007.2.083	33.90.30	80	2.581,58	
1543	2001.15.452.006.2.081	33.90.39	80	257.362,65	
1061	2001.15.452.007.2.083	33.90.39	80	856.689,68	
1025	2001.15.122.001.2.494	33.90.39	80	464.062,70	
1069	2001.15.452.007.2.563	33.71.70	80	322.728,82	
1676	2001.15.452.007.2.083	33.90.39	00	220.001,00	
1615	2001.15.122.001.2.494	33.90.39	00	104.693,22	
443	0601.16.244.027.1.429	33.90.39	80	373.501,75	
26	0101. 04.122.034.1.503	33.90.39	80	157.900,00	
570	1001.04.122.001.2.141	33.90.39	80	60.000,00	
55	0201.04.123.001.2.093	33.90.39	80	150.491,75	
129	0301.04.122.036.1.266	44.90.52	80	35.858,00	
99	0301.04.122.001.2.234	31.90.94	80	100.000,00	
92	0301.04.122.001.2.233	33.90.30	80	100.000,00	
95	0301.04.122.001.2.233	33.90.39	80	94.053,01	
118	0301.04.122.001.2.265	33.90.30	80	32.637,35	
109	0301.04.122.001.2.234	46.91.71	80	581.343,05	
121	0301.04.122.036.1.196	33.90.39	80	57.097,76	
341	0501.12.361.017.2.018	33.90.39	80	66.000,00	
321	0501.12.361.017.2.005	33.90.30	80	300.000,00	
417	0501.12.367.017.1.017	44.90.52	80	155.000,00	
331	0501.12.361.017.2.011	31.90.94	80	110.456,20	
402	0501.12.365.017.2.585	33.50.39	80	89.346,76	
271	0501.12.361.017.1.002	44.90.51	80	1.000.000,00	
267	0501.12.122.017.1.378	44.90.52	80	500.000,00	
377	0501.12.361.017.2.591	33.90.39	80	249.368,68	
377	0501.12.361.017.2.591	33.90.39	80	208.132,32	
321	0501.12.361.017.2.005	33.90.30	80	272.002,99	
1662	0501.12.361.017.2.005	33.90.32	80	91.867,68	
995	1901.04.122.010.2.600	33.90.39	80	200.001,00	
127	0301.04.122.036.1.266	44.90.52	00	118.868,00	
1674	0301.04.122.036.1.196	33.90.39	00	27.742,74	
604	1101.26.122.004.1.399	33.90.39	80	520.000,00	
606	1101.26.122.004.1.594	33.90.39	00	127.000,00	
662	1101.26.782.004.2.209	33.90.30	01	10.145,00	
611	1101.26.122.004.2.211	33.90.39	80	33.938,00	
954	1601.27.813.018.1.170	33.90.32	80	180.000,00	
940	1601.27.812.018.1.337	33.90.39	80	10.000,00	
481	0701.04.122.001.2.133	33.90.39	80	30.000,00	
512	0801.04.122.001.2.050	33.90.39	80	50.000,00	
1381	9999.99.999.001.9.999	99.99.99	80	3.300.000,00	
1713	0902.08.244.015.2.179	33.90.30	80	235.556,27	
916	0401.06.182.005.1.533	44.90.52	80		103.784,14

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 221 - Sexta - feira, 19 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 4**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
514	0801.04.122.001.2.052	33.90.36	80		50.221,17
103	0301.04.122.001.2.234	33.90.47	80		460.354,66
100	0301.04.122.001.2.234	31.90.96	80		60.000,00
14	0101.04.122.001.2.109	33.90.39	80		120.000,00
52	0201.04.123.001.2.093	33.20.93	80		590.641,05
1498	0903.08.243.015.2.375	33.90.39	80		5.276,25
97	0301.04.122.001.2.234	31.90.11	80		5.921.695,04
1558	0301.04.122.001.2.234	31.90.11	00		578.304,96
104	0301.04.122.001.2.234	33.90.49	80		50.000,00
98	0301.04.122.001.2.234	31.90.13	80		30.000,00
101	0301.04.122.001.2.234	31.91.13	80		60.000,00
1636	0902.08.122.015.2.377	31.90.94	80		200.000,00
1464	0902.08.122.015.2.377	31.90.11	80		800.000,00
1469	0902.08.122.015.2.377	33.90.49	80		10.000,00
1465	0902.08.122.015.2.377	31.90.13	80		20.000,00
579	1001.04.128.001.1.471	33.90.39	80		10.000,00
1468	0902.08.122.015.2.377	31.91.13	80		5.000,00
1663	1301.10.302.026.2.341	33.90.39	80		1.652.251,34
1705	1301.10.302.026.2.561	33.90.39	80		1.391.895,54
1680	1301.10.122.026.2.610	33.90.39	80		575.230,50
1482	0902.08.244.015.2.583	33.90.39	80		443.762,44
1715	0902.08.244.015.2.583	33.90.39	80		235.556,27
660	1101.26.782.004.2.208	33.90.39	01		10145,00
<b>TOTAL</b>				<b>13.384.118,36</b>	<b>13.384.118,36</b>

**FONTES: 01/00/80 IMPOSTOS**

**LEI N.º 1613, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ARRECAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS ABANDONADOS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - O imóvel urbano, edificado ou não, que apresentar sinais de abandono poderá ser arrecadado como bem vago, e, após três anos, passará à propriedade do Município.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR, com o auxílio da Secretaria de Habitação e da Secretaria de Defesa Civil, identificar eventuais imóveis urbanos que apresentem as características descritas no artigo anterior, bem como elaborar laudo de vistoria certificando a presença de tais características, devidamente assinado por profissional habilitado.

§ 1º - A SEMUR deverá abrir o processo administrativo para arrecadação do bem abandonado, que deverá conter o laudo de vistoria citado no caput.

§ 2º - Caberá à SEMUR providenciar certidão de ônus reais e demais Certidões necessárias referentes ao imóvel objeto de processo administrativo serão fornecidas pela secretaria requerente.

§ 3º - O processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para verificar a existência de ônus e inadimplência fiscais.

§ 4º - O titular do domínio deverá ser notificado, via postal, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, apresentar impugnação, no qual a ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância à arrecadação.

§ 5º - Os titulares que não forem localizados deverão ser notificados por meio de edital, que deverá constar a localização e a descrição do imóvel a ser arrecadado, para que haja impugnação no prazo de trinta dias, contados da data da notificação.

Art. 3º - Respeitado o procedimento de arrecadação de imóvel abandonado, o Município poderá realizar os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Parágrafo único - Após finalização da arrecadação do imóvel, caso o proprietário reivindique a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, fica assegurado ao Município o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória do imóvel.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 221 - Sexta - feira, 19 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 5**

Art. 4º - Caso fique constatada no processo administrativo a situação de abandono do imóvel, conjugada com a existência de ônus fiscais, na forma do art. 1.276, § 2º da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento inscreverá o Crédito Tributário em Dívida Ativa, e encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município, com a respectiva certidão, para imediato ajuizamento de ação de execução fiscal.

Art. 5º - Os imóveis a serem arrecadados pelo Município poderão ser destinados a implementação de programas habitacionais, ao fomento da Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), à prestação de serviços públicos no território municipal e/ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente realizem atividades de importante interesse social, com fins filantrópicos, assistenciais, educativos e/ou esportivos, na forma da lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**DECRETO N.º 2.712. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 13.384.118,36 (Treze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.555 de 2020 e processo administrativo nº. 4689/2021/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO I**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ANULA	SUPLEMENTA
168	0401.15.451.022.1.218	33.90.39	80	15.381,88	
1626	0401.15.451.022.1.226	33.90.39	80	389.000,00	
205	0401.15.451.022.1.416	44.90.51	80	600.000,00	
196	0401.15.451.022.1.396	33.90.39	80	3.049,64	
146	0401.04.122.022.1.216	44.90.51	80	299.759,52	
223	0401.15.451.022.1.540	44.90.51	80	68.001,00	
241	0401.15.451.022.2.541	33.90.39	80	8.000,00	
1539	2001.04.122.036.1.078	44.90.52	80	2.000,00	
1051	2001.15.452.007.1.247	33.90.39	80	109.861,00	
1543	2001.15.452.006.2.081	33.90.39	80	32.637,35	
1059	2001.15.452.007.2.083	33.90.30	80	2.581,58	
1543	2001.15.452.006.2.081	33.90.39	80	257.362,65	
1061	2001.15.452.007.2.083	33.90.39	80	856.689,68	
1025	2001.15.122.001.2.494	33.90.39	80	464.062,70	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 221 - Sexta - feira, 19 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 6**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1069	2001.15.452.007.2.563	33.71.70	80	322.728,82	
1676	2001.15.452.007.2.083	33.90.39	00	220.001,00	
1615	2001.15.122.001.2.494	33.90.39	00	104.693,22	
443	0601.16.244.027.1.429	33.90.39	80	373.501,75	
26	0101.04.122.034.1.503	33.90.39	80	157.900,00	
570	1001.04.122.001.2.141	33.90.39	80	60.000,00	
55	0201.04.123.001.2.093	33.90.39	80	150.491,75	
129	0301.04.122.036.1.266	44.90.52	80	35.858,00	
99	0301.04.122.001.2.234	31.90.94	80	100.000,00	
92	0301.04.122.001.2.233	33.90.30	80	100.000,00	
95	0301.04.122.001.2.233	33.90.39	80	94.053,01	
118	0301.04.122.001.2.265	33.90.30	80	32.637,35	
109	0301.04.122.001.2.234	46.91.71	80	581.343,05	
121	0301.04.122.036.1.196	33.90.39	80	57.097,76	
341	0501.12.361.017.2.018	33.90.39	80	66.000,00	
321	0501.12.361.017.2.005	33.90.30	80	300.000,00	
417	0501.12.367.017.1.017	44.90.52	80	155.000,00	
331	0501.12.361.017.2.011	31.90.94	80	110.456,20	
402	0501.12.365.017.2.585	33.50.39	80	89.346,76	
271	0501.12.361.017.1.002	44.90.51	80	1.000.000,00	
267	0501.12.122.017.1.378	44.90.52	80	500.000,00	
377	0501.12.361.017.2.591	33.90.39	80	249.368,68	
377	0501.12.361.017.2.591	33.90.39	80	208.132,32	
321	0501.12.361.017.2.005	33.90.30	80	272.002,99	
1662	0501.12.361.017.2.005	33.90.32	80	91.867,68	
995	1901.04.122.010.2.600	33.90.39	80	200.001,00	
127	0301.04.122.036.1.266	44.90.52	00	118.868,00	
1674	0301.04.122.036.1.196	33.90.39	00	27.742,74	
604	1101.26.122.004.1.399	33.90.39	80	520.000,00	
606	1101.26.122.004.1.594	33.90.39	00	127.000,00	
662	1101.26.782.004.2.209	33.90.30	01	10.145,00	
611	1101.26.122.004.2.211	33.90.39	80	33.938,00	
954	1601.27.813.018.1.170	33.90.32	80	180.000,00	
940	1601.27.812.018.1.337	33.90.39	80	10.000,00	
481	0701.04.122.001.2.133	33.90.39	80	30.000,00	
512	0801.04.122.001.2.050	33.90.39	80	50.000,00	
1381	9999.99.999.001.9.999	99.99.99	80	3.300.000,00	
1713	0902.08.244.015.2.179	33.90.30	80	235.556,27	
916	0401.06.182.005.1.533	44.90.52	80		103.784,14
514	0801.04.122.001.2.052	33.90.36	80		50.221,17
103	0301.04.122.001.2.234	33.90.47	80		460.354,66
100	0301.04.122.001.2.234	31.90.96	80		60.000,00
14	0101.04.122.001.2.109	33.90.39	80		120.000,00
52	0201.04.123.001.2.093	33.20.93	80		590.641,05
1498	0903.08.243.015.2.375	33.90.39	80		5.276,25
97	0301.04.122.001.2.234	31.90.11	80		5.921.695,04
1558	0301.04.122.001.2.234	31.90.11	00		578.304,96
104	0301.04.122.001.2.234	33.90.49	80		50.000,00
98	0301.04.122.001.2.234	31.90.13	80		30.000,00
101	0301.04.122.001.2.234	31.91.13	80		60.000,00
1636	0902.08.122.015.2.377	31.90.94	80		200.000,00
1464	0902.08.122.015.2.377	31.90.11	80		800.000,00
1469	0902.08.122.015.2.377	33.90.49	80		10.000,00
1465	0902.08.122.015.2.377	31.90.13	80		20.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 221 - Sexta - feira, 19 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 7**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
579	1001.04.128.001.1.471	33.90.39	80		10.000,00
1468	0902.08.122.015.2.377	31.91.13	80		5.000,00
1663	1301.10.302.026.2.341	33.90.39	80		1.652.251,34
1705	1301.10.302.026.2.561	33.90.39	80		1.391.895,54
1680	1301.10.122.026.2.610	33.90.39	80		575.230,50
1482	0902.08.244.015.2.583	33.90.39	80		443.762,44
1715	0902.08.244.015.2.583	33.90.39	80		235.556,27
660	1101.26.782.004.2.208	33.90.39	01		10.145,00
<b>TOTAL</b>				<b>13.384.118,36</b>	<b>13.384.118,36</b>

**FONTES: 01 /00 / 80 Impostos Transf.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2549/21. EXONERAR** a pedido a servidora **ROSEMARY DE FÁTIMA DA SILVA PAULINO DE AMORIM**, matrícula 14373/01, do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 19/11/2021.

**PORTARIA Nº 2550/21. EXONERAR** a servidora **ELAINE TELES DA SILVA**, matrícula 13585/03, do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Faturamento, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 19/11/2021.

**PORTARIA Nº 2551/21. EXONERAR** a servidora **SUELLEN DOS SANTOS AMORIM**, matrícula 14074/02, do cargo em comissão de Assessor da Proteção Social Especial, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 19/11/2021.

**PORTARIA Nº 2552/21. NOMEAR RODRIGO DA FONTE COSTA**, no cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 19/11/2021.

**PORTARIA Nº 2553/21. NOMEAR ELAINE TELES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor da Proteção Social Especial, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 19/11/2021.

**PORTARIA Nº 2554/21. NOMEAR SUELLEN DOS SANTOS AMORIM**, no cargo em comissão de Coordenador do Setor de Faturamento, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 19/11/2021.

**PORTARIA Nº 2555/21. NOMEAR RENAN BRITO AFFONSO**, no cargo em comissão de Coordenador do Centro Integrado de Operação de Segurança Pública Municipal da Área 3 - Centro de Inteligência - , Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 09/11/2021.

**PORTARIA Nº 2556/21. NOMEAR RODRIGO DIAS NASCIMENTO**, no cargo em comissão de Coordenador do Centro Integrado de Operação de Segurança Pública Municipal da Área 5 - Centro Patrimonial- , Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 09/11/2021.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

**Proc. 13.1514/2020.** Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 264/266 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 200/201, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de insumos de diabetes para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes melitos insulino dependentes e aplicação de insulina, conforme planilhas de utilização às fls.48 e 74 referente a 2ª utilização do SRP do Pregão nº 03/2020 e Ata nº 02/2020, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **B C OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.234.107/0001-74, no valor de **R\$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais) e **ESTEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.080/0001-46, no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta e três mil reais). **HOMOLOGO** e **ADJUDICO**, ainda, a despesa para aquisição de insumos de diabetes para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes melitos insulino dependentes e aplicação de insulina, conforme planilhas de utilização às fls.101, referente a 1ª utilização do SRP do Pregão nº 03/2020 e Ata nº 02/2020, em favor da sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, no valor de **R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), totalizando o valor **R\$ 587.500,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

**MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula nº 14.192/01

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 221 - Sexta - feira, 19 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 8**

**Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Com base no Decreto nº 2.559/20 e suas posteriores alterações, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Análise de Projetos,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 06/2021** Prorrogar o prazo para inscrição na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE PRODUÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS até o dia 27/11/2021, e, conseqüentemente, alterar os prazos seguintes, passando os prazos descritos no subitem 7.2 da Chamada Pública a constar da seguinte forma:

ETAPAS	DATAS
ÍNICIO DAS INSCRIÇÕES	27/10/2021
PRAZO PARA IMPUGNAR CHAMADA PÚBLICA	27 a 29/10/2021
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	27/11/2021
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO	28 a 01/12/2021
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	02/12/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS INABILITADOS	03 a 05/12/2021
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS E INABILITADOS	06/12/2021
ANÁLISE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	07/12 a 14/12/2021
RESULTADO INICIAL DOS PROJETOS	15/12/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PROJETOS	16 a 17/12/2021
PRAZO PARA ANÁLISE DE RECURSOS	18 a 19/12/2021
RESULTADO FINAL C/ RESULTADO DOS RECURSOS	22/12/2021
PAGAMENTOS	23 a 31/12/2021
PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA	01/01/2022 a 30/04/2022
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	31/05/2022

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Atos do Conselho Municipal de Turismo**

**Ato nº 012/COMTUR/2021** - Convocamos todos os Conselheiros Municipais de Turismo para a reunião ordinária do COMTUR, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2021, às 15:00, na Vila Olímpica Barnabé dos Santos, sito Avenida Maracanã, sem número - Vila Pacaembu.

Pautas: Conferência Municipal de Turismo; assuntos gerais e demais informes.

**RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO**  
Presidente do COMTUR



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 221 - Sexta - feira, 19 de Novembro de 2021 - Ano 01 - Página 9**

---

---

**Atos do Poder Legislativo**

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº457/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
**AUTOR: VEREADOR THOMAS JEFFERSON ALVES**

*“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. CARLOS EDUARDO NEVES.*

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

**Art.1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao **Ilmo. Sr. CARLOS EDUARDO NEVES**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art.2º** - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

**Art.3º** - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

**Art.4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

---

**Avisos, Editais e Notificações**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUEIMADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12.2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet via fibra óptica, com link de redundância, suporte técnico e link dedicado de trezentos megas (300Mb/s), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante a implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Secretaria Municipal de Saúde usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, obedecendo regras elencadas dentro do que se preconiza cada serviço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.0945.2021

RETIRADA DO EDITAL: [www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170 – Vila Pacaembu – CEP:26.323.292– Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de uma resma de papel A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa. **DATA / HORA: 01/12/2021 às 10:00 horas.**

Obs. Havendo divergência entre a descrição do item no ComprasNet e a do edital, prevalecerá a do edital.

Marcos Felipe Souza de Lima  
Pregoeiro